

PORTARIA Nº 095/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 093, de 02 de setembro de 2009, que dispõe sobre a pactuação dos municípios proponentes e a contrapartida da SES/MT e das Secretarias Municipais de Saúde para organização e implantação de novas Unidades de Pronto Atendimento no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 265, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual para as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h no Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO o Ofício 710/2023/GC/SRA do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (processo SIGADOC SES-PRO-2023/52249), que dispõe sobre a Decisão nº 407/SR/2023 (Processo nº 51.059-9/2023), na qual determina que os repasses antecipados ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, sejam descontados da quota-parte do Município de Cuiabá, nas transferências futuras, que ocorrerem após o término da Intervenção, em 12 (doze) parcelas mensais;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar a transferência de recursos do Cofinanciamento Estadual das UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S 24HS nos municípios, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, referente à competência JANEIRO/2024, no valor de R\$ 1.408.225,00 (um milhão quatrocentos e oito mil duzentos e vinte e cinco reais), conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Ação 2520- Regionalização da Rede de Atenção à Saúde - RAS

Natureza: 3.3.41.41.010 - Repasse Financeiro - Fundo a Fundo - UPA 24h

Fonte de Recursos: 1.500.1002

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

ANEXO ÚNICO

Repasses Estaduais para Unidade de Pronto Atendimento/UPA - Competência JANEIRO/2024

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	TIPO	Forma de Pgto	MÊS/R\$
BAIXADA CUIABANA	CUIABÁ	UPA III - MORADA DO OURO - CNES: 7263813, conf. Resol. CIB n.º 188 Opção VIII* R\$ 0,00** de 03/07/2014 - Qualificada		

UPA III - PASCOAL RAMOS - CNES: 7869312, conf. Resol. CIB n.º 075 de 11/10/2017 - Hab. E Resol. CIB Opção VIII* n.º 097 de 12/12/2019 - Qualificada		R\$ 0,00**	
VÁRZEA GRANDE	UPA III - IPASE - CNES: 9024980, conf. Resol. CIB n.º 079 de 09/11/2017 - Opção VIII* Qualificada, conf. Ministério da Saúde	R\$ 325.000,00	
UPA II - CRISTO REI - CNES: 9792376, conf. Resol. CIB n.º 098 de 12/12/2019 e Resol. CIB Ad Opção V* Referendum nº 07 de 05/04/2023 - Habilitada e Qualificada		R\$ 195.000,00	
POCONÉ	UPA I - POCONÉ (Jaime Verissimo de Campos "Jaiminho") - CNES: 2795752, Opção III conf. Resolução CIB nº 060 de 04/05/2023 - Habilitada	R\$ 65.000,00	
Sub-Total - Baixada Cuiabana	R\$ 585.000,00		
GARÇAS ARAGUAIA	BARRA DO GARÇAS	UPA II - BARRA DO GARÇAS - CNES: 7761929, conf. Resol. CIB n.º 099 Opção V* de 12/12/2019 - Habilitada	R\$ 113.750,00
Sub-Total - Garças Araguaia	R\$ 113.750,00		
NOROESTE	JUÍNA	UPA I - JUÍNA - CNES: 7050577, conf. Resol. CIB n.º 255 de Opção III* 28/11/2012 - Habilitada	R\$ 65.000,00
Sub-Total - Noroeste	R\$ 65.000,00		
SUL MATOGROSSENSE	RONDONÓPOLIS	UPA III - RONDONÓPOLIS - CNES: 9161937, conf. Resol. CIB n.º 083 de 07/12/2017 - Habilitada e Resol. Opção VIII* CIB nº 384 de 15/12/2022 - Habilitada e Qualificada	R\$ 325.000,00
PRIMAVERA DO LESTE	UPA II - PRIMAVERA DO LESTE, CNES: 9112529, conf. Resol. CIB n.º 013 de 04/04/2019 - Habilitada	Opção VII*	R\$ 140.725,00
Sub-Total - Sul Matogrossense	R\$ 465.725,00		
TELES PIRES	SORRISO	UPA I - SORRISO - CNES: 6975402, conf. Resol. CIB n.º 017 de Opção III* 07/04/2016 - Habilitada	R\$ 65.000,00

SINOP	UPA II - SINOP - CNES: 7099371, conf. Resol. CIB n.º 078 de 09/11/2017 - Opção V* Habilitada	R\$ 113.750,00
-------	---	-------------------

Sub-Total - Noroeste	R\$ 178.750,00
----------------------	----------------

TOTAL	R\$ 1.408.225,00
-------	------------------

*CNES Estabelecimentos

**Desconto no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) do município de Cuiabá, referente a 1ª parcela, em cumprimento a Decisão do TCE/MT, Processo nº 51.059-9/2023, não restando valores a serem repassados nesta competência.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: caeefb6f

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar